



PROCESSO Nº 1150/15

PROTOCOLO Nº 13.739.740-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 150/16

APROVADO EM 17/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARCÂNGELO NANDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1770/15 – SUED/SEED, de 20/11/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 21/08/15, de interesse do Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1355, Parque dos Estados, do município de Santa Terezinha de Itaipu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4757/14, de 02/09/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 10/09/14 até 10/09/19 (fls. 117 e 118).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 207/01, de 29/01/01, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1074/04, de 22/03/04, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3501/10, de 18/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/03/09 até 22/03/14 (fl. 119).



PROCESSO Nº 1150/15

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 132 a 134)

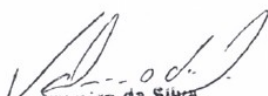
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

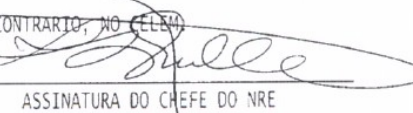
|                                           |                   |                                             |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|----|---------------------------------|----|--|--|--|--|--|--|
| NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU                |                   | MUNICÍPIO: 2414 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
| ESTAB.: 00034 - ARCANGELO NANDI, C E-EF M |                   | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ    |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
| CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO                |                   | TURNO: MANHÃ                                |    | ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTÂNEA |    |  |  |  |  |  |  |
| DISCIPLINAS                               |                   | / SÉRIE                                     | 1  | 2                               | 3  |  |  |  |  |  |  |
| BNC                                       | ARTE              |                                             | 2  |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
|                                           | BIOLOGIA          |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | EDUCAÇÃO FÍSICA   |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | FILOSOFIA         |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | FÍSICA            |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | GEOGRAFIA         |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | HISTÓRIA          |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | LÍNGUA PORTUGUESA |                                             | 2  | 4                               | 3  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | MATEMÁTICA        |                                             | 3  | 3                               | 4  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | QUÍMICA           |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | SOCIOLOGIA        |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | SUB-TOTAL         |                                             | 23 | 23                              | 23 |  |  |  |  |  |  |
| PD                                        | L E M-ESPANHOL    |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | L E M-INGLÊS      |                                             | 4  | 4                               | 4  |  |  |  |  |  |  |
| PD                                        | SUB-TOTAL         |                                             | 6  | 6                               | 6  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL                               |                   |                                             | 29 | 29                              | 29 |  |  |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELENO

DATA DE EMISSÃO: 05 DE Novembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

  
Valmir da Silva  
RG. 5.966.363-1 / Diretor  
RES 6012/2011 DOE 06/01/2012

  
Ivone Aparecida Perez Müller  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 84/2015



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1150/15

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

|                                           |                   |                                             |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|----|---------------------------------|----|--|--|--|--|--|--|
| NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU                |                   | MUNICÍPIO: 2414 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
| ESTAB.: 00034 - ARCANGELO NANDI, C E-EF M |                   | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ    |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
| CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO                |                   | TURNOS: TARDE                               |    | ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTÂNEA |    |  |  |  |  |  |  |
| DISCIPLINAS                               |                   | / SÉRIE                                     | 1  | 2                               | 3  |  |  |  |  |  |  |
| BNC                                       | ARTE              |                                             | 2  |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
|                                           | BIOLOGIA          |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | EDUCAÇÃO FÍSICA   |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | FILOSOFIA         |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | FÍSICA            |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | GEOGRAFIA         |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | HISTÓRIA          |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | LÍNGUA PORTUGUESA |                                             | 2  | 4                               | 3  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | MATEMÁTICA        |                                             | 3  | 3                               | 4  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | QUÍMICA           |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | SOCIOLOGIA        |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
| BNC                                       | SUB-TOTAL         |                                             | 23 | 23                              | 23 |  |  |  |  |  |  |
| PD                                        | L E M-ESPANHOL    |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | L E M-INGLÊS *    |                                             | 4  | 4                               | 4  |  |  |  |  |  |  |
| PD                                        | SUB-TOTAL         |                                             | 6  | 6                               | 6  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | TOTAL GERAL       |                                             | 29 | 29                              | 29 |  |  |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 05 DE Novembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Valdirio da Silva  
RG: 5.966.363-1 / Diretor  
RES 6012/2011 DOE 06/01/2012

Ivone Aparecida Perez Müller  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 84/2015



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1150/15

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

|                                           |                   |                                             |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------|----|---------------------------------|----|--|--|--|--|--|--|
| NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU                |                   | MUNICÍPIO: 2414 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
| ESTAB.: 00034 - ARCANGELO NANDI, C E-EF M |                   | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ    |    |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO                |                   | TURNO: NOITE                                |    | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA |    |  |  |  |  |  |  |
| DISCIPLINAS                               |                   | / SERIE                                     | 1  | 2                               | 3  |  |  |  |  |  |  |
| BNC                                       | ARTE              |                                             | 2  |                                 |    |  |  |  |  |  |  |
|                                           | BIOLOGIA          |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | EDUCAÇÃO FÍSICA   |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | FILOSOFIA         |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | FÍSICA            |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | GEOGRAFIA         |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | HISTÓRIA          |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | LÍNGUA PORTUGUESA |                                             | 2  | 4                               | 3  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | MATEMÁTICA        |                                             | 3  | 3                               | 4  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | QUÍMICA           |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | SOCIOLOGIA        |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | SUB-TOTAL         |                                             | 23 | 23                              | 23 |  |  |  |  |  |  |
| PD                                        | L E M-ESPAÑHOL    |                                             | 2  | 2                               | 2  |  |  |  |  |  |  |
|                                           | L E M-INGLES      |                                             | 4  | 4                               | 4  |  |  |  |  |  |  |
| PD                                        | SUB-TOTAL         |                                             | 6  | 6                               | 6  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL                               |                   |                                             | 29 | 29                              | 29 |  |  |  |  |  |  |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS

DATA DE EMISSÃO: 05 DE Novembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Valdirio da Silva  
RG. 5.966.363-1 / Diretor  
RRS 6012/2011 DOE 06/01/2012

Ivone Aparecida Perez Müller  
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu  
Decreto Nº 84/2015



PROCESSO Nº 1150/15

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 149)

| ANO      | MATRÍCULAS |      |      |      |      | DESISTENTES |      |      |      |      | TRANSFERIDOS |      |      |      |      | REPROVADOS |      |      |      |      | CONCLUINTE |      |      |      |      |
|----------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|
|          | 2009       | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2009        | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2009         | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2009       | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2009       | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| 1ª série | 54         | 56   | 53   | 45   | 70   | 05          | 02   | 03   | 07   | 08   | 06           | 08   | 05   | 04   | 07   | 04         | 06   | 09   | 09   | 07   | 39         | 40   | 36   | 25   | 48   |
| 2ª série | 29         | 43   | 46   | 39   | 33   | 03          | 01   | -    | 03   | -    | 04           | 04   | 04   | -    | 02   | 05         | 05   | 03   | 06   | 02   | 17         | 33   | 39   | 30   | 29   |
| 3ª série | 32         | 36   | 43   | 50   | 37   | -           | 02   | 05   | 03   | -    | 02           | 08   | 07   | 04   | 05   | 05         | 03   | 02   | -    | -    | 25         | 23   | 29   | 43   | 32   |

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 135 e 153)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 208/15, de 22/10/15, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras e Fátima A. Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 136 a 152):

(...)

O estabelecimento de ensino dispõe de um ambiente satisfatório ... adequado à proposta pedagógica. (...) Ocorreram melhorias e adequações na estrutura física e aquisição de equipamentos, tais como cobertura da quadra de esportes, adequação dos laboratórios de Ciências e Informática, instalação de quadro-negro, aquisição de máquina fotocopadora, estantes para a biblioteca, mesas para o laboratório de Informática, entre outras. (...) Dispõe de laboratório de Informática equipado com computadores do PR Digital. (...) Laboratório de Biologia, Física e Química. (...) Biblioteca com acervo bibliográfico. (...) Quadra poliesportiva. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) Apresentou o Auto/Termo emitido pela Vigilância Sanitária, solicitando que a referida instituição de ensino necessita providenciar uma série de adequações, as quais a instituição já solicitou junto à mantenedora. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Filosofia que é licenciado em História, com especialização em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia.

Em relação às solicitações da Vigilância Sanitária, a Comissão de Verificação informou:

(...)

A instituição apresentou uma informação referente às solicitações da Vigilância Sanitária e que contemplam algumas das solicitações feitas em visitas anteriores pelo Corpo de Bombeiros, como: identificação dos sanitários masculinos e femininos anexados à soleira das portas, organização de ambiente fechado para funcionamento do vestiário dos





PROCESSO Nº 1150/15

funcionários com armários, organização de local fechado e equipado com prateleiras para acondicionamento dos materiais de limpeza, reparos feitos em fiações elétricas que estavam expostas, instalação de telas nas janelas, porta da cozinha e depósito da merenda, limpeza dos aparelhos condicionadores de ar, impermeabilização das prateleiras para acondicionamento dos alimentos, organização e manutenção dos ambientes conforme solicitação da própria Vigilância Sanitária e melhorias e organização no laboratório de Ciências (fl. 145).

Referente ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, a Comissão de Verificação informa ainda:

(...)

A Direção justifica que deve-se ao fato de que, como são necessários documentos alheios ao Estabelecimento de Ensino, que depende do fornecimento de outros órgãos como laudos, planta, sendo que tais liberações ocorreram demoradamente, consequentemente o atraso para a conclusão do presente protocolado (fl. 138).

Em relação à ausência dos laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros nos estabelecimentos da Rede Estadual, no município de Foz do Iguaçu, a Chefia do NRE informa:

(...)

A Vigilância Sanitária, nos momentos de verificação junto aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual, emite o que se denomina "Auto/Termo", ou "Termo de Visita", com a relação das solicitações de adequações físicas e pertinentes à legislação sanitária, assim como também da solicitação de apresentação do Projeto Arquitetônico com Memorial Analítico/Descritivo da Instituição. Em contato com a Supervisora de Obras deste NRE, a Engenheira Civil ... informou que as instituições possuem apenas uma Planta Baixa Plotada, sem tantas especificações, tornando-se no momento, impossível o atendimento ao solicitado, o que por ora impede a emissão do laudo. Sobre o Laudo do Corpo de Bombeiros, o Decreto Estadual 4.837, de 04 de junho de 2012, em seu Art. 1º prevê com "objetivos de promover adequações das edificações escolares em atendimento às Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros – PR". Diante disso, o mesmo instituiu parâmetros a serem atingidos pelas instituições de ensino, os quais estão em fase de desenvolvimento, sendo eles:

- 1) Cada instituição de ensino deve ter sua Brigada Escolar instituída e capacitada com no mínimo 05 profissionais da unidade escolar;
- 2) Os equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, com extintores, iluminação e sinalização de saídas de emergência, instalados corretamente;
- 3) Institucionalização do Plano de Abandono no Calendário Escolar e prática semestralmente do mesmo;
- 4) Elaboração e execução dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico conforme Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Diante dessas informações nossos Estabelecimentos de Ensino Estaduais, já atingiram até o parâmetro (3), restando o de número (4) o qual é de responsabilidade da Entidade Mantenedora sua elaboração e aprovação junto ao órgão competente.

Dessa forma, as Instituições Estaduais de Ensino seguindo as orientações e mesmo solicitações contidas tanto nos Auto/Termos da Vigilância Sanitária



PROCESSO Nº 1150/15

como das adequações ao Corpo de Bombeiros, procuram dentro das possibilidades orçamentárias e legais atenderem ao contido com a dedetização dos ambientes escolares nos períodos de recesso e férias, limpeza das caixas d'água pelo menos uma vez ao ano, limpeza das calhas evitando assim o acúmulo de água parada e a proliferação de insetos, instalação de telas anti-insetos nas janelas da cozinha, na janela do depósito da merenda, entre outras medidas que visam à ampliação das condições sanitárias e de segurança. Seguindo com o desenvolvimento das ações para o aumento da segurança nas instituições foi enviado mais extintores, iluminação e sinalização, sendo feito a instalação dos mesmos com acompanhamento da Defesa Civil (fls. 145 a 147).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 11/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 154).

**1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 156 e 157)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1838/15-CEF/SEED, de 19/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

**2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos, o docente da disciplina de Filosofia é licenciado em História com especialização em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Quanto ao Laudo da Vigilância Sanitária, a instituição de ensino não possui tal documento, porém apresentou o Auto/Termo nº 01521, emitido pelo referido órgão solicitando adequações.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 1150/15

O atraso no pedido de renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido à espera de documentos alheios à instituição, que depende de outros órgãos.

Foi apensado ao processo a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 160 e 161).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 22/03/14 até 22/03/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1150/15

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE